

Estudo Técnico Preliminar 183/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64056.011848/2024-87

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A aquisição do item do presente estudo técnico preliminar visa o fornecimento de material permanente destinado para o Setor de Aprovisionamento do Batalhão da Guarda Presidencial.
- 2.2. As aquisições dos materiais do Setor de Aprovisionamento, é necessária para suprir as demandas do aprovisionamento para substituição do material desgastado pelo tempo de uso, proporcionando melhores condições.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Luís Fernando de Sá Ribeiro Fernandes - 2º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O contratado deverá entregar o material no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme quantidade solicitada. A entrega deverá ser no endereço: : Batalhão da Guarda Presidencial - BGP, St. Militar Urbano - Brasília/DF, 70630-000, nos dias úteis, de 2a a 5a-feiras, no horário das 9:30 as 11:30 e das 13:30 horas às 16:30 horas e nas 6a feira, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas
- 4.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 4.3. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.4. O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 4.5. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo BGP, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.
- 4.6. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo BGP, relacionados com as características do material fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.
- 4.7. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o BGP.
- 4.8. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição de material em desacordo com as condições pactuadas.
- 4.9. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;
- 4.10. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções

de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O setor requisitante buscou efetuar a pesquisa de preço para aquisição de material permanente em contratações similares e constatou que a pesquisa de preço corresponde à realidade os preços praticados.
- 5.2. Destacamos que no mercado existe um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência, visando a obtenção de melhores preços. Entendemos que a contratação em conjunto com outros órgão da administração pública irá garantir um preço de contratação mais competitivo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam às necessidades da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste estudo, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá na aquisição do item mencionado por meio de dispensa de licitação eletrônica do material em questão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento da demanda do BGP supracitado, a descrição do item e suas quantidades foram definidas conforme quadro abaixo. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade atual do BGP, levantados pelo Setor de Aprovisionamento, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	Cadeira de Refeitório Material da Estrutura: Aço inoxidável 304 Material do Estofamento: Tecido Courino Automotivo; Cor: Preta; Estilo: Moderno; Firmeza: Médio. Dimensões: • Largura da Cadeira: 38 cm • Altura da Cadeira: 94 cm • Profundidade da Cadeira: 40 cm • Largura do Assento: 38 cm • Profundidade do Assento: 40 cm • Altura do Assento a partir do Solo: 45 cm • Espessura do Assento: 4 cm Peso Máximo Suportado: 150 kg Imagem referência: 	292098	UNID	100



7.2. Qualquer divergência entre o CATMAT e a descrição deverá ser considerada a descrição presente no Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.966,67

8.1. O valor estimado teve como base a média de preço do sítio painel de preço e o menor preço ofertado pelas pesquisas locais para os materiais elencados.

8.2. O Valor estimado para a contratação é de até R\$ 56.966,67 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	292098	Cadeira de Refeitório Material da Estrutura: Aço inoxidável 304 Material do Estofamento: Tecido Courino Automotivo; Cor: Preta; Estilo: Moderno; Firmeza: Médio. Dimensões: • Largura da Cadeira: 38 cm • Altura da Cadeira: 94 cm • Profundidade da Cadeira: 40 cm • Largura do Assento: 38 cm • Profundidade do Assento: 40 cm • Altura do Assento a partir do Solo: 45 cm • Espessura do Assento: 4 cm Peso Máximo Suportado: 150 kg Imagem referência: 	UNID	100	R\$ 569,67	R\$ 56.966,67
					VALOR TOTAL	R\$ 56.966,67

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O item não deverá ser parcelado por ser economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a realização da aquisição pretendida no processo em tela, não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. De acordo com o previsto no Plano Anual de Contratações do disponível no endereço: Batalhão da Guarda Presidencial <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2024/46>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição desse material visa ao atendimento da demanda do setor de aprovisionamento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, o material adquirido será recebido e acondicionado de forma a manter a sua qualidade até que seja efetivamente utilizado. Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor de aprovisionamento quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos produto adquirido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os principais impactos ambientais do material adquirido podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

14.2. Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVERTON ANDRADE NOBRE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 09:18:05.